

creto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho, e pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade do CAEP - Centro Avançado de Estudos e Pesquisas Ltda., em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de Investigações Clínicas e Analíticas e análise de compostos em diferentes matrizes.

15 de abril de 2014. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves* (por delegação do Ministro da Educação, despacho n.º 12100/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013). — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207771573

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

#### Louvor n.º 242/2014

Ao cessar funções, quero expressar público louvor à licenciada Ana Margarida Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro de Figueiredo Marques, técnica especialista do meu Gabinete, pelo empenho, dedicação, seriedade e disponibilidade, revelados no desempenho das funções que lhe foram confiadas.

Dotada de sentido de responsabilidade, capacidade e conhecimento jurídico exemplares, revelou possuir elevadas qualidades profissionais e humanas, destacando-se pela total disponibilidade e dedicação com que exerceu as suas funções.

17 de abril de 2014. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

207774968

### Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

#### Louvor n.º 243/2014

Por motivo da cessação de funções da Arquitecta Maria do Rosário Lopes Monteiro, como coordenadora do Secretariado Técnico da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, cargo que desempenhou entre 1 de março de 2009 e 31 de outubro de 2013, é-me grato expressar público louvor pela sua elevada dedicação, profissionalismo e rigor, evidenciados na forma como sempre exerceu as suas tarefas, contribuindo assim para uma eficiente execução das atribuições da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional.

16 de abril de 2014. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

207773558

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

### Gabinete da Ministra

#### Declaração de retificação n.º 450/2014

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 4142/2014, de 12 de março, publicado no DR, 2ª Série n.º 55 de 19 de março, que determinou as tarifas de referência aplicadas no cálculo das bonificações dos contratos de seguro de colheitas celebrados a partir de 1 de janeiro de 2014, saiu com imprecisões que, mediante declaração, assim se retificam:

No n.º 2 do referido despacho, no que se refere às regiões C e D, onde se lê:

| Região | Distrito | Concelho   |
|--------|----------|--|
|        | Beja     | Aljustrel; Almodôvar; Alvito; Barrancos; Beja; Castro Verde; Cuba; Ferreira do Alentejo; Mértola; Moura; Ourique; Serpa; Vidigueira. |

| Região | Distrito   | Concelho  |
|--------|------------|---|
| C      | Évora      | Alandroal; Arraiolos; Borba; Estremoz; Évora; Montemor-o-Novo; Mora; Mourão; Portel; Redondo; Reguengos de Monsaraz; Vendas Novas; Viana do Alentejo; Vila Viçosa.                  |
|        | Leiria     | Batalha   |
|        | Portalegre | Alter do Chão; Arronches; Avis; Campo Maior; Castelo de Vide; Crato; Elvas; Fronteira; Gavião; Marvão; Monforte; Nisa; Ponte de Sor; Portalegre; Sousel.                            |
|        | Santarém   | Alcanena; Almeirim; Alpiarça; Benavente; Cartaxo; Chamusca; Constância; Coruche; Entroncamento; Golegã; Ourém; Salvaterra de Magos; Santarém; Torres Novas; Vila Nova da Barquinha. |
|        | Aveiro     | Albergaria-a-Velha; Anadia; Arouca; Águeda; Castelo de Paiva; Mealhada; Oliveira do Bairro; Sever do Vouga; Vale de Cambra.   |
|        | Braga      | Amares; Barcelos; Braga; Cabeceiras de Basto; Celorico de Basto; Fafe; Guimarães; Póvoa de Lanhoso; Terras de Bouro; Vieira do Minho; Vila Nova de Famalicão; Vila Verde; Vizela.   |
|        | Bragança   | Alfândega da Fé; Mirandela; Vila Flor.  |

| Região | Distrito         | Concelho  |
|--------|------------------|---|
| D      | Castelo Branco   | Belmonte; Castelo Branco; Covilhã; Fundão; Idanha-a-Nova; Oleiros; Penamacor; Proença-a-Nova; Sertã; Vila de Rei; Vila Velha de Ródão.  |
|        | Coimbra          | Arganil; Cantanhede; Coimbra; Condeixa-a-Nova; Góis; Lousã; Miranda do Corvo; Oliveira do Hospital; Pampilhosa da Serra; Penacova; Penela; Tábua; Vila Nova de Poiares.                       |
|        | Guarda           | Gouveia; Meda; Sabugal; Seia; Vila Nova de Foz Côa.   |
|        | Leiria           | Alvaiázere; Ansião; Castanheira de Pêra; Figueiró dos Vinhos; Pedrógão Grande.  |
|        | Porto            | Amarante; Baião; Felgueiras; Gondomar; Lousada; Marco de Canaveses; Paços de Ferreira; Paredes; Penafiel; Santo Tirso; Trofa; Valongo.  |
|        | Santarém         | Abrantes; Ferreira do Zêzere; Mação; Sardoal; Tomar.  |
|        | Viana do Castelo | Arcos de Valdevez; Melgaço; Monção; Paredes de Coura; Ponte da Barca; Ponte de Lima; Valença; Vila Nova de Cerveira.  |
|        | Vila Real        | Mesão Frio; Mondim de Basto; Peso da Régua; Santa Marta de Penaguião; Valpaços.   |
|        | Viseu            | Armamar; Carregal do Sal; Cinfães; Lamego; Mangualde; Mortágua; Nelas; Oliveira de Frades; Resende; Santa Comba Dão; São João da Pesqueira; São Pedro do Sul; Tábua; Tondela; Viseu; Vouzela. |

Deve ler-se:

| Região | Distrito   | Concelho  |
|--------|------------|---|
| C      | Beja       | Aljustrel; Almodôvar; Alvito; Barrancos; Beja; Castro Verde; Cuba; Ferreira do Alentejo; Mértola; Moura; Ourique; Serpa; Vidigueira.  |
|        | Évora      | Alandroal; Arraiolos; Borba; Estremoz; Évora; Montemor-o-Novo; Mora; Mourão; Portel; Redondo; Reguengos de Monsaraz; Vendas Novas; Viana do Alentejo; Vila Viçosa.                  |
|        | Leiria     | Batalha   |
|        | Portalegre | Alter do Chão; Arronches; Avis; Campo Maior; Castelo de Vide; Crato; Elvas; Fronteira; Gavião; Marvão; Monforte; Nisa; Ponte de Sor; Portalegre; Sousel.                            |
|        | Santarém   | Alcanena; Almeirim; Alpiarça; Benavente; Cartaxo; Chamusca; Constância; Coruche; Entroncamento; Golegã; Ourém; Salvaterra de Magos; Santarém; Torres Novas; Vila Nova da Barquinha. |

| Região | Distrito       | Concelho  |
|--------|----------------|---|
| D      | Aveiro         | Albergaria-a-Velha; Anadia; Arouca; Águeda; Castelo de Paiva; Mealhada; Oliveira do Bairro; Sever do Vouga; Vale de Cambra.   |
|        | Braga          | Amares; Barcelos; Braga; Cabeceiras de Basto; Celorico de Basto; Fafe; Guimarães; Póvoa de Lanhoso; Terras de Bouro; Vieira do Minho; Vila Nova de Famalicão; Vila Verde; Vizela. |
|        | Bragança       | Alfândega da Fé; Mirandela; Vila Flor.  |
|        | Castelo Branco | Belmonte; Castelo Branco; Covilhã; Fundão; Idanha-a-Nova; Oleiros; Penamacor; Proença-a-Nova; Sertão; Vila de Rei; Vila Velha de Ródão.   |
|        | Coimbra        | Arganil; Cantanhede; Coimbra; Condeixa-a-Nova; Góis; Lousã; Miranda do Corvo; Oliveira do Hospital; Pampilhosa da Serra; Penacova; Penela; Tábua; Vila Nova de Poiares.           |
|        | Guarda         | Gouveia; Meda; Sabugal; Seia; Vila Nova de Foz Côa.   |
|        | Leiria         | Alvaiázere; Ansião; Castanheira de Pêra; Figueiró dos Vinhos; Pedrógão Grande.  |
|        | Porto          | Amarante; Baião; Felgueiras; Gondomar; Lousada; Marco de Canaveses; Paços de Ferreira; Paredes; Penafiel; Santo Tirso; Trofa; Valongo.  |
|        | Santarém       | Abrantes; Ferreira do Zêzere; Mação; Sardoal; Tomar.  |
|        | Vila Real      | Mesão Frio; Mondim de Basto; Peso da Régua; Santa Marta de Penaguião; Valpaços.   |

| Região | Distrito | Concelho  |
|--------|----------|---|
|        | Viseu    | Armamar; Carregal do Sal; Cinfães; Lamego; Mangualde; Mortágua; Nelas; Oliveira de Frades; Resende; Santa Comba Dão; São João da Pesqueira; São Pedro do Sul; Tabuaço; Tondela; Viseu; Vouzela. |

21 de abril de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

207775559

**Despacho n.º 5710/2014**

O Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais foi criado através do Decreto-Lei n.º 119/2012, de 15 de junho, tendo como objetivo assegurar o financiamento das ações necessárias no âmbito da defesa da saúde animal e da garantia da segurança dos produtos de origem animal e vegetal.

A gestão daquele Fundo é da responsabilidade do diretor-geral de Alimentação e Veterinária, prevendo-se no n.º 4 do artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 119/2012, a colaboração, na gestão do mesmo, de uma comissão consultiva.

A composição desta Comissão encontra-se, por sua vez, definida no artigo 6.º do Regulamento do Fundo, aprovado pela Portaria n.º 214/2012, de 17 de julho, prevendo o n.º 3 do referido artigo 6.º a designação de parte dos respetivos membros por despacho do membro do Governo responsável pela área da Agricultura.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do regulamento de gestão do Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais, determino o seguinte:

1 – Designo, para integrarem a Comissão Consultiva que colabora na gestão do Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais, os seguintes membros:

- Dr.ª Ana Isabel Trigo de Moraes, em representação da Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição (APED);
- Eng.ª Anabela Maria Santos Barbosa Piçarra, em representação da Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP);
- Eng.ª Ondina Beatriz Afonso, em representação da Portugal Foods;
- Professor Doutor António Salvador Barreto;
- Professor Doutor Luís Bignolas Mira.

2 – Nas suas ausências e impedimentos, os membros referidos no número anterior, designarão casuisticamente os respetivos substitutos.

3 – As presentes designações são válidas pelo período de 3 anos.

4 – A participação em reuniões e em quaisquer atividades da Comissão Consultiva não confere aos seus membros o direito a qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza.

5 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de abril de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

207771881

**Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural****Despacho n.º 5711/2014**

No quadro da normalização das redes regionais de defesa da floresta, o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro, preconiza a elaboração de normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção dos pontos de água, a aprovar em regulamento próprio.

Os pontos de água são equipamentos integrados em redes locais, municipais e distritais de defesa da floresta contra incêndios, constituindo a definição de normas técnicas e funcionais relativas à respetiva classificação, cadastro, construção e manutenção, um aspeto primordial para a sua utilização eficiente e para a segurança dos agentes da defesa da floresta contra incêndios.

A definição de normas técnicas e funcionais relativas às infraestruturas integrantes de defesa da floresta contra incêndios insere-se no conjunto das medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no qual se considera que a normalização das